



LEI COMPLEMENTAR Nº 371/2023

De 27 de Janeiro de 2023

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Pilar do Sul, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre o salário base, para efeitos de readequação da remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II, Diretor de Escola da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica e Coordenador Municipal da Educação Básica.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 27 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 5 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO e mais 2
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5662C8FE988E4B71B90AB27773FFA71F>





ANEXO I - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.773,66	R\$ 2.912,42	R\$ 3.058,00	R\$ 3.210,91	R\$ 3.371,44
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.051,07	R\$ 3.203,59	R\$ 3.363,80	R\$ 3.397,44	R\$ 3.708,62
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.356,16	R\$ 3.524,00	R\$ 3.895,09	R\$ 3.885,15	R\$ 4.079,42
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.691,79	R\$ 3.876,35	R\$ 4.070,16	R\$ 4.273,66	R\$ 4.487,42
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.060,95	R\$ 4.264,04	R\$ 4.477,17	R\$ 4.701,07	R\$ 4.936,12

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.315,55	R\$ 3.481,32	R\$ 3.655,39	R\$ 3.838,17	R\$ 4.030,07
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.647,08	R\$ 3.829,47	R\$ 4.020,94	R\$ 4.221,99	R\$ 4.433,07
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.011,80	R\$ 4.212,42	R\$ 4.423,01	R\$ 4.644,20	R\$ 4.876,43
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.413,01	R\$ 4.633,68	R\$ 4.865,35	R\$ 5.108,61	R\$ 5.363,52
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.854,29	R\$ 5.097,01	R\$ 5.351,88	R\$ 5.619,52	R\$ 5.900,49

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.730,29	R\$ 4.966,78	R\$ 5.215,09	R\$ 5.475,86	R\$ 5.749,66
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 5.203,25	R\$ 5.463,44	R\$ 5.736,66	R\$ 6.023,47	R\$ 6.324,62
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 5.723,59	R\$ 6.009,81	R\$ 6.310,28	R\$ 6.625,77	R\$ 6.957,08
IV-MESTRE R\$	R\$ 6.295,91	R\$ 6.610,76	R\$ 6.941,34	R\$ 7.288,38	R\$ 7.652,81
V- DOUTOR R\$	R\$ 6.925,55	R\$ 7.271,89	R\$ 7.635,44	R\$ 8.017,25	R\$ 8.418,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022					
DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 5.676,33	R\$ 5.960,12	R\$ 6.258,15	R\$ 6.571,10	R\$ 6.899,58
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 6.243,99	R\$ 6.556,15	R\$ 6.883,95	R\$ 7.228,14	R\$ 7.589,58
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 6.868,32	R\$ 7.211,76	R\$ 7.572,41	R\$ 7.950,98	R\$ 8.348,56
IV-MESTRE R\$	R\$ 7.555,18	R\$ 7.932,94	R\$ 8.329,58	R\$ 8.746,07	R\$ 9.183,36
V- DOUTOR R\$	R\$ 8.310,73	R\$ 8.726,24	R\$ 9.163,67	R\$ 9.620,65	R\$ 10.101,68

ANEXO III - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 5.960,09	R\$ 6.258,12	R\$ 6.570,98	R\$ 6.899,56	R\$ 7.245,99
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 6.556,14	R\$ 6.883,94	R\$ 7.228,13	R\$ 7.589,56	R\$ 7.969,06
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 7.211,73	R\$ 7.572,41	R\$ 7.913,04	R\$ 8.348,45	R\$ 8.765,91
IV-MESTRE R\$	R\$ 7.932,89	R\$ 8.329,53	R\$ 8.746,02	R\$ 9.183,30	R\$ 9.642,48
V- DOUTOR R\$	R\$ 8.726,18	R\$ 9.162,53	R\$ 9.620,63	R\$ 10.101,62	R\$ 10.606,73

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 2.300,18	R\$ 2.415,24	R\$ 2.535,95	R\$ 2.662,77	R\$ 2.795,89

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 2.760,21	R\$ 2.898,19	R\$ 3.043,10	R\$ 3.195,29	R\$ 3.355,05





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5662C8FE988E4B71B90AB27773FFA71F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5662C8FE988E4B71B90AB27773FFA71F>